



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 139 de 20 de DEZEMBRO de 2022.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação dos empreendimentos dos processos abaixo relacionados:

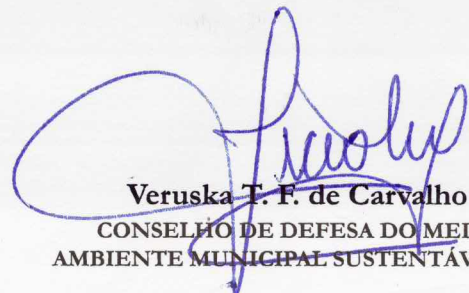
1. Processo xxx.xxx - OS 64.499/22
RP14 Empreendimentos SPE Ltda.
Av. Honório Alvares Penteado, 115 - Cidade Tamboré
Atividade: Implantação de condomínio residencial vertical

Parágrafo único. Esta aprovação está vinculada às condicionantes estipuladas na Manifestação Conjunta DPLAN-DLA nº 001/2022, incluindo interligação com Estação Elevatória de Esgoto, análise da rede de drenagem e destinação da água além muros e submissão do projeto à análise do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 20 de Dezembro de 2022.


Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL